



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 24/2021

Data da Reunião Ordinária

12 de novembro de 2021

Início

15:00 horas

Termo

15:45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 12 de novembro de 2021, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Proposta de Alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Constância - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Casa do Povo de Montalvo - Caminhada Solidária "Outubro Rosa"-06 de novembro de 2021 - Licenciamento de atividade - Para ratificação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Sandra Maria Folgado Flores Galante - Emissão de Certidão de Infraestruturas (Urbanização da Portela - Lote 4) - Atualmente Rua do Picoto, n.º 8 - Portela - Para ratificação-----

4.2 - Rúben Filipe Sousa Ferreira - Emissão de Certidão (alvará de loteamento n.º 4/1996, de 03/10/1996) - Rua Annes de Oliveira, Lote 56, fração G - Montalvo - Para deliberação-----

4.3 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de outubro de 2021 - Para conhecimento-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Associação Cultural e Desportiva Aldeense Requisição de Transporte - Para ratificação-----

5.2 - Normas de Participação - Mercados de Natal 2021 - Para conhecimento-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 12 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número vinte e três de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora colocou as seguintes questões:

1 - Sobre a apresentação, para conhecimento, de um segundo despacho, na reunião de câmara anterior, sobre a designação de um vereador a tempo inteiro e da vice-presidente, foi colocada a questão sobre a legitimidade dos atos desenvolvidos entre ambos os documentos;-----

2 - Previsão de abertura do cineteatro;-----

3 - Sobre a aplicação do Suplemento de Penosidade e Insalubridade, foi referida a publicação do Decreto Lei sobre o assunto, no último dia 9 de novembro e questionada a sua aplicação;-----

4 - Relativamente à reclassificação das equipas de Sapadores Florestais, questionou, para quando se prevê aplicar, de acordo com o mapa de pessoal;-----

5 - Sobre o encerramento da Central Termoelétrica do Pego, questionou sobre se há avaliação de impactos na região e no concelho;-----

6 - Considerando que no último Boletim Informativo há uma informação sobre ações do Centro Ciência Viva de Constância na Quinta Dona Maria em Montalvo, quais os moldes previstos dessa interação;-----



7 - Relativamente ao protocolo estabelecido no âmbito da administração das vacinas da gripe a pessoas com mais de 65 anos, questionou sobre o ponto de situação da aplicabilidade do mesmo;-----

8 – Sobre a presença do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, na Caima, gostava de saber se a Câmara teve alguma informação sobre essa visita;-----

9 - Foi questionado sobre a situação relativa a saneamento básico apresentada por uma munícipe, residente na Estrada Novas das Hortas em Aldeia de Santa Margarida da Coutada;-----

10 - Sobre o saneamento básico da localidade da Pereira foi questionado sobre como se prevê encaminhar a situação.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

- O primeiro despacho de designação do Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente foi assinado já depois da tomada de posse, no entanto, como gerou algumas questões internas, entendemos por bem fazer um novo despacho que retroage e ratifica todas as decisões que a Senhora Vereadora e Vice-Presidente tomou na minha ausência. Não há aqui nenhuma questão de legalidade dos atos que foram praticados entre o primeiro despacho e o segundo despacho.-----

- Relativamente à questão do cineteatro já foi feita uma inspeção por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), onde foram levantados alguns pormenores que têm que ser corrigidos, como acontece em todas as obras. Estão a ser corrigidos, para depois termos o aval final da ANPC, pedirmos à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC) a respetiva licença para recinto de espetáculos, e, colocarmos o cineteatro em funcionamento.-----

- Em relação ao Suplemento de Penosidade e Insalubridade, já temos os pareceres que necessitávamos, o processo está para validação do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, para enviarmos a nossa proposta para o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), para emissão de parecer e posteriormente virá a reunião de Câmara para aprovação.-----

Salvaguardando, que os trabalhadores identificados como tendo direito a este suplemento, vão ser ressarcidos retroativamente, ou seja, têm direito a este suplemento a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e um.-----

- Relativamente à questão dos Sapadores Florestais, na altura tomámos a deliberação com base naquilo que recebemos do STAL, mas a interpretação que a Associação Nacional de Municípios tem e outras entidades, é que aquela reclassificação não tem aplicação aos Sapadores Florestais, só tem aplicação aquela reclassificação aos Bombeiros Sapadores.-----



É um dossier que ainda não está totalmente fechado, a própria Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), também tem equipas de Sapadores Florestais em funcionamento, e, tem sérias dúvidas sobre essa interpretação.-----

Por esse motivo ainda não aplicámos essa reclassificação, vamos clarificar melhor esta situação e ver o que é que a CIMT e outros municípios que tenham equipas de Sapadores irão fazer.-----

- Relativamente à Central Termoelétrica do Pego, a situação que nós sabemos é aquela que tem vindo a público. Este foi mais um processo que devia ter sido conduzido pelo Governo de outra forma e não da forma como foi conduzido, porque ninguém contava que a fase final do processo fosse esta, acreditámos sempre que da parte do Governo, e dos acionistas, que haveria uma solução que salvaguardasse, os postos de trabalho a o funcionamento da Central. A verdade, é que chegámos aqui e o Governo decidiu que iria abrir um concurso para a concessão do ponto de injeção, e, neste momento, é inevitável que haja despedimentos e é inevitável que a atividade da Central do Pego pare. E obviamente que vai ter efeitos no nosso concelho, temos pessoas que trabalham lá, obviamente que o maior efeito tanto a nível de postos de trabalho como a nível de impacto financeiro será no município de Abrantes, mas toda a região que ganhava com a atividade da Central do Pego, ficamos todos a perder.-----

- Relativamente à Quinta da Dona Maria, aquilo que se fez com o Centro Ciência Viva (CCV) foi de que, perspetiva-se que no âmbito do PRR e do mesmo futuro quadro comunitário de apoio, haja um conjunto de apoios que possam vir, e, esses apoios é mais fácil ser o CCV a candidatar-se e a promover a reclassificação da Quinta. A ideia base é manter a história daquele espaço, ou seja, manter os edifícios que lá existem com o passado ligado ao sector agrícola e o CCV criar um Pólo em Montalvo, aliando as práticas agrícolas com a componente da Ciência, explicando como todas aquelas técnicas, nomeadamente do lagar e da adega têm um cariz científico.-----

É este aliar destas duas componentes, e foi o CCV que chegou ao pé da Câmara e disse que havia esta possibilidade e se a Câmara estava disponível ou não, em colaboração com eles, para avançarmos.-----

- Relativamente ao protocolo da vacinação, recebemos a comunicação da Associação Nacional de Farmácias a dar conta da alteração dos pressupostos da vacinação nas farmácias, ou seja, deixaria de ser para pessoas com mais de sessenta e cinco anos, mas para pessoas com idade inferior a sessenta e cinco anos e com algum tipo de doença associada. É nosso entendimento que, com estes pressupostos não tem sentido para a realidade do nosso concelho mantermos esse protocolo em vigor, uma vez que a ideia, era efetivamente, que fosse para pessoas com mais de sessenta e cinco anos, sem



qualquer tipo de doença, que se pudessem dirigir às farmácias e pudessem tomar a respetiva vacina.-----

O município não irá assinar essa nova versão do protocolo.-----

- Relativamente à visita do Senhor Ministro do Ambiente, o Senhor Ministro veio à Caima, a convite da própria Caima, no âmbito do projeto da nova central de biomassa.-----

- Relativamente à questão da Estrada Nova das Hortas, estamos a desenvolver o projeto de requalificação da Rua Principal e da Estrada Nova das Hortas, na Aldeia, precisamente para desviar essa conduta dita de descarga, que atravessa a propriedade identificada.-----

-Relativamente à petição que está a decorrer sobre o saneamento na Pereira, um dos promotores enviou para a Câmara Municipal a dar conhecimento que tinha lançado essa petição, acusamos a receção desse documento.-----

No âmbito do novo quadro comunitário de apoio, tivemos ontem informação por parte da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional (CCDR), que o ciclo urbano da água e o ciclo urbano do saneamento deixará de estar sobre a alçada do POSEUR e passará diretamente a ser a CCDR a gerir estes programas de financiamento. Ver se no âmbito de novo quadro de apoio existe alguma solução que possa resolver minimamente os problemas de saneamento que se fazem sentir na Pereira.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11 de novembro de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.773,85** (dois mil setecentos e setenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) **Instituições de Crédito: €1.061.244,94** (um milhão sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos); **SOMA: €1.064.018,79** (um milhão sessenta e quatro mil dezoito euros e setenta e nove cêntimos) ; **TOTAL: €1.064.018,79** (um milhão sessenta e quatro mil dezoito euros e setenta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.049.919,13** (um milhão quarenta e nove mil novecentos e dezanove euros e treze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €14.099,66** (catorze mil noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos).--



A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 23/10/2021 a 05/11/2021, na importância global, de **€338.591,27** (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e um euros e vinte e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O atual Regimento da Câmara Municipal de Constância foi aprovado na reunião ordinária de 28/10/2021;-----

-As reuniões da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo passarão a ser realizadas às quintas-feiras, o que impossibilita que o executivo municipal reúna no mesmo dia;-----

-Face ao exposto, é necessário proceder à alteração do artigo 1º, nº3 do Regimento da Câmara Municipal de Constância.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal delibere aprovar a alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Constância, com a redação apresentada em anexo, nos termos da alínea a), do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Constância.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - CASA DO POVO DE MONTALVO - CAMINHADA SOLIDÁRIA "OUTUBRO ROSA" - 06 DE NOVEMBRO DE 2021 - LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Sobre o pedido de licenciamento apresentado pela Casa do Povo de Montalvo, NPC 501 151 281, com sede na Rua da Cantina, n.º 13, em Montalvo, freguesia de Montalvo, Concelho de Constância, para a realização de uma Caminhada Solidária, denominada “Outubro Rosa” contra o cancro da mama, a realizar no próximo dia 06 de novembro de 2021, na freguesia de Montalvo, informo:-----

- O licenciamento para este tipo de eventos (provas desportivas), dado que se realizam com ocupação de vias públicas, está previsto no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento do



Exercício de Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal, sendo a Câmara Municipal a entidade competente para o efeito;-----

- Foi solicitado parecer à GNR, tendo o mesmo sido favorável;-----

- A referida licença está prevista no Capítulo IX, artigo 50.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo o valor da respetiva taxa de €32,00 (trinta e dois euros).-----

Poderá a referida Associação ser isenta do pagamento de taxas como solicita, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais, cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente, através de deliberação de 28/10/2021.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o pedido de licenciamento de Caminhada Solidária "outubro Rosa" promovido pela entidade Casa do Povo de Montalvo;-----

Considerando que o evento decorreu no dia 06.11.2021;-----

Considerando que ao abrigo do Regulamento de Exercício de Atividades Sujeitas a Licenciamento Municipal, é competência do Órgão Executivo a autorização de licenciamento da referida atividade;-----

Considerando a urgência da autorização e o facto de não ser possível convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberação, foi o pedido por meu despacho de 05.11.2021 autorizado, sujeito a ratificação ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho autorizador do licenciamento da atividade Caminhada Solidária "outubro Rosa", datado de 05.11.2021, exarado no movimento interno n.º 18149 do registo MyDoc.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 05/11/2021.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - SANDRA MARIA FOLGADO FLORES GALANTE - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURAS (URBANIZAÇÃO DA PORTELA - LOTE 4) - ATUALMENTE RUA DO PICOTO, N.º 8 - PORTELA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, cujo requerimento foi apresentado pela proprietária da edificação destinada a habitação unifamiliar acima identificada, de acordo com a pesquisa efetuada no Arquivo desta Câmara Municipal, informa-se que o auto de receção definitivo das obras de urbanização do loteamento municipal em apreço foi efetuado a 24 de outubro de 2007, local onde se insere o lote 4 na Rua atualmente



designada por Rua do Picoto, n.º 8 com o artigo da matriz n.º 2169 e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1808, correspondente à empreitada com a designação “Urbanização Municipal de Portela” adjudicada à empresa Construções Aquino & Rodrigues, S.A., conforme contrato assinado a 14/06/2000.-----

Em função do disposto, não se vê qualquer inconveniente na emissão da certidão solicitada, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na sua atual redação, uma vez que se comprova a existência de receção definitiva das obras de urbanização em causa concluídas no mês de outubro de 2000.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
202/2021	17707/2021, de 25/10/2021	Santa Margarida da Coutada	Sandra Maria Folgado Flores Galante	Urbanização Municipal de Portela	Pedido de Emissão de Certidão de Infraestruturas de Obras de Urbanização.	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão da certidão ao abrigo do n.º 2 do artigo 49 do RJUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a certidão por Despacho do Exmo. Sr. Presidente, de 25-10-2021. 08-11-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 08/11/2021.-----

4.2 - RÚBEN FILIPE SOUSA FERREIRA - EMISSÃO DE CERTIDÃO (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1996, DE 03/10/1996) - RUA ANNES DE OLIVEIRA, LOTE 56, FRAÇÃO G - MONTALVO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em

referência ao requerimento designado em epígrafe, cuja fração G destinada ao uso de arrecadação se encontra implantada no lote 56 da Rua Annes de Oliveira, n.º 33, localizado na Urbanização J.J. Reis, Lda em Montalvo, conforme alvará de loteamento n.º 4/1996 emitido à Empresa atrás referida, informa-se que o auto de receção provisório das obras de urbanização, foi efetuado no dia 12 de março de 2004, tendo o Executivo Camarário deliberado aprovar o mesmo em sua reunião de 31 de Março do mesmo ano.

Em função do disposto, não se vê qualquer inconveniente na emissão da certidão solicitada, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro,



com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
210/2021	18550/2021, de 05/11/2019	Montalvo	Rúben Filipe Sousa Ferreira	Rua Annes de Oliveira – Lote 56, fração G - Montalvo	Emissão de Certidão (alvará de loteamento n.º 4/1996, de 03/10/1996	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário autorizar a emissão de certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE. 06-11-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.3 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2021 - PARA CONHECIMENTO---

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e, ou por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de outubro/2021.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,----- -----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ALDEIENSE REQUISICÃO DE TRANSPORTE - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Associação Cultural e Desportiva Aldeense enviou um pedido de transporte em 27/10/21 para o autocarro, de forma a transportar a equipa de futebol júnior a Rio Maior no dia 30/10/21.”-----

De acordo com o nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais, as Associações / Coletividades do concelho têm direito a quatro viagens totalmente gratuitas, podendo para além destas ser concedido mais uma viagem, a título extraordinário, mediante deliberação do executivo.-----

Sendo que a Associação Cultural e Desportiva Aldeense já atingiu as quatro viagens gratuitas, deverá este pedido de transporte ser submetido a deliberação.-----

O custo total estimado a assumir pela autarquia, será de 217,20 € (43,44€/h x 5 h).”-----



PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

-O pedido formulado à Câmara Municipal de Constância por parte da Associação Cultural e Desportiva Aldeense, para o transporte da equipa de futebol júnior a Rio Maior no dia 30/10/21.-----

(o qual se anexa);-----

-Que de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais “as Associações / Coletividades do concelho têm direito a quatro viagens totalmente gratuitas, podendo para além destas ser concedido mais uma viagem, a título extraordinário, mediante deliberação do executivo”;-----

-Que não era possível reunir extraordinariamente o executivo municipal;-----

-Que, face ao exposto, o Sr. Presidente decidiu autorizar o pedido de transporte solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere ratificar o despacho de autorização de cedência de transporte da equipa de futebol juvenil da Associação Cultural e Desportiva Aldeense a Rio Maior, no dia 30/10/2021.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Considerando que as associações têm direito a quatro viagens gratuitas anuais, sugeriu que está na altura de reanalisar este aspeto do regulamento de cedência de viaturas municipais às Associações e Coletividades, tendo em conta a especificidade das atividades desenvolvidas.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

5.2 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - MERCADOS DE NATAL 2021 - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA DO PARTIDO SOCIALISTA: “A Câmara Municipal de Constância irá promover nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, entre as 10h00 e as 18h00, o Mercado de Natal de forma a dinamizar a economia local na época natalícia. Subordinado ao tema do Natal pretende-se dar a conhecer o artesanato, os produtos e doces locais/regionais, antiguidades, entre outros, para que quem nos visita possa encontrar em Constância sugestões de prendas e ofertas.-----

Face ao exposto submete-se à aprovação do Sr. Presidente as Normas de Participação que se anexam.”-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária pediu alguns esclarecimentos sobre as Normas de Participação nos Mercados de Natal 2021, apresentadas para conhecimento.-----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista, esclareceu as dúvidas colocadas pela Senhora Vereadora Manuela Arsénio.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram quinze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



Handwritten signatures in blue ink, including the name "Helo" and other illegible marks.



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Constância

Handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 1º

Reuniões

1. As reuniões da Câmara Municipal realizam-se, habitualmente, nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. A Câmara reunirá quinzenalmente às quartas-feiras. A primeira reunião de cada mês não será pública e a última de cada mês será pública e descentralizada. Nos meses em que ocorra três reuniões, as duas últimas serão públicas e descentralizadas.
4. Quando a data assim determinada coincidir com dia feriado, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, exceto se o Executivo Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.
5. Conforme se refere no número 3, na última reunião de cada mês, ou nas duas últimas nos meses em que ocorra três reuniões, a Câmara Municipal reunirá, em sessão pública descentralizada, destinando-se a sessão primordialmente à intervenção do público. A reunião iniciar-se-á às 18h30, e ocorrerá rotativamente, nas diferentes freguesias do Concelho.
6. As reuniões ordinárias não públicas terão início às 10h00.
7. A duração das reuniões de Câmara tem um limite máximo de oito horas, prorrogável por decisão da Câmara.
8. As reuniões públicas e privadas realizadas de forma presencial podem ser suspensas por motivos de saúde pública ou outros motivos legalmente justificados podendo realizar-se em alternativa por videoconferência ou outros meios digitais.
9. As reuniões da Câmara Municipal podem ser transmitidas em direto e gravadas através de meios digitais.

Artigo 2º

Presidente

1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião.

[Handwritten mark]

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3. Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o Plenário, a apreciar, imediatamente após a sua interposição.
4. Nas ausências, faltas ou impedimentos do Presidente da Câmara, a condução dos trabalhos é assegurada pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo elemento sucessivamente melhor posicionado na lista vencedora para a Câmara Municipal, cabendo-lhes exercer as competências cometidas legalmente ao Presidente da Câmara.
5. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.

Artigo 3º

Convocação das reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias da Câmara são convocadas pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa, ou mediante solicitação de, pelo menos, dois terços dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por edital e através de protocolo.
3. O Presidente da Câmara convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no nº 1.
4. Caso o Presidente não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no nº 2.
5. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 4º

Ordem do Dia

1. A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão na Ordem de Trabalhos ser apresentadas pelos Vereadores ao Presidente da Câmara com a antecedência mínima de cinco dias relativamente à data da reunião.
2. A Ordem do Dia de cada reunião, bem como o texto das propostas agendadas, serão distribuídos aos Vereadores com a antecedência mínima de dois dias sobre a data da reunião, devendo os respetivos documentos de estudo e apoio, quando necessários, estar à disposição dos Vereadores, devendo estes contactar o secretário das reuniões.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'HAA', 'MA', and 'Vale'.

Artigo 5º

Quórum

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal.
2. Se trinta minutos após o momento previsto para o início da reunião não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum.
3. Não comparecendo o número de membros exigidos, será convocada nova reunião, nos termos previstos no presente Regimento.

Artigo 6º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia e outro designado Ordem do Dia.
2. Nas reuniões extraordinárias não há Período de Antes da Ordem do Dia, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias que tenha sido expressamente convocada.

Artigo 7º

Período de Antes da Ordem do Dia

1. O período de Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 60 minutos.
2. Cada Membro da Câmara Municipal dispõe de cinco minutos no total para, designadamente, apresentar pedidos de informação, Moções, Requerimentos, e (ou) fazer declarações políticas, esclarecimentos e protestos. O tempo disponível para cada Membro da Câmara Municipal pode ser cedido a outro. O período restante é destinado a votações e à prestação de esclarecimentos pelo Presidente da Câmara, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos ser prestados por escrito em momento posterior.
3. As perguntas, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados antes da ordem do dia devem ser entregues por escrito ou meio digital até 96h após a realização da reunião, sempre que o interveniente pretenda que os mesmos fiquem registados em ata.

Handwritten mark or signature.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alca', 'Rao', and 'AD'.

Artigo 8º

Adenda à Ordem do Dia

1. Pode o Presidente da Câmara Municipal, apresentar uma adenda à ordem do dia, com a antecedência de 24 horas, fazendo chegar essa informação, por via eletrónica a todos os membros da Câmara Municipal, e dando publicidade através de edital.
2. Os pontos constantes na adenda, apenas poderão integrar a ordem de trabalhos da reunião, depois de autorizado, antes do início da sessão, por todos os elementos que constituem o órgão.

Artigo 9º

Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. As deliberações que envolvem a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação.

Artigo 10º

Empate na votação

1. Em caso de empate na votação, o Presidente da Câmara tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
2. Havendo empate por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, na qual, caso se mantenha o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 11º

Declaração de voto

Qualquer Membro da Câmara Municipal poderá apresentar declarações de voto, as quais serão, exclusivamente, apresentadas por escrito, no prazo de 24 horas, devendo constar da ata da reunião.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. L. L.', 'H. D. D.', 'M. A.', and 'L. L. L.'.

Artigo 12º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição.
2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida, enunciada pela intervenção que suscitou.

Artigo 13º

Reações contra ofensas à honra e consideração

1. Sempre que um Membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 14º

Reuniões não públicas

1. A primeira reunião de cada mês não é pública.
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões não públicas.
3. As reuniões não públicas terão início às 10h00.

Artigo 15º

Reuniões públicas descentralizadas

1. As reuniões públicas descentralizadas terão início às 18h30, de acordo com o nº 5 do Artigo 1º.
2. Estas reuniões públicas terão a duração máxima de três horas, podendo, casuisticamente, o Presidente da Câmara estabelecer um período superior ao fixado.
3. As intervenções do público serão ordenadas por ordem de inscrição.

Artigo 16º

Faltas

1. As faltas dadas em determinada reunião devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificaram.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AA', 'AA', and 'AA'.

Artigo 17º

Impedimento e suspeições

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Constância, nos casos previstos no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70º, 71º e 72º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara Municipal podem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74º e 75º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18º

Atas

1. De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de ter sido lida e aprovada em minuta.
As deliberações assumem o valor de ata em minuta, após a respetiva aprovação.
2. As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicitadas nos termos da lei.

Artigo 19º

Entrada em Vigor

1. O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, devendo ser fornecido um exemplar a cada membro do Executivo Municipal.

Handwritten mark or signature in blue ink.



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

MERCADO DE NATAL 2021

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas de Participação no Mercado de Natal 2021

A Câmara Municipal de Constância irá promover nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, entre as 10h00 e as 18h00, o *Mercado de Natal* de forma a dinamizar a economia local na época natalícia. Subordinado ao tema do Natal pretende-se dar a conhecer o artesanato, os produtos e doces locais/regionais, antiguidades, entre outros, para que quem nos visita possa encontrar em Constância sugestões de prendas e ofertas.

Artigo 1.º **Objetivos**

Com o *Mercado de Natal* pretende-se atrair a Constância, e em especial ao Centro Histórico, visitantes e consumidores que na época natalícia procuram ofertas genuínas e diferentes. O *Mercado de Natal* visa também divulgar produtos e artesanato característicos do Natal como forma de incrementar e dar um impulso nas vendas.

Artigo 2.º **Destinatários**

Podem inscrever-se para participar todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.

Artigo 3.º **Inscrição**

1. A inscrição no *Mercado de Natal* é obrigatória e deverá ser feita em impresso próprio, disponível em www.cm-constancia.pt e enviado por correio eletrónico para: rececao@cm-constancia ou entregue presencialmente na receção da Câmara Municipal de Constância, até ao dia 30 de novembro de 2021.
2. Na inscrição deverá constar: a identificação da entidade, contacto telefónico, correio eletrónico, descrição de artigos a vender e comprovativo do exercício de atividade com identificação do CAE.
3. A participação no Mercado de Natal é gratuita.

Artigo 4.º **Características dos produtos**

1. No que diz respeito a bens alimentares, os mesmos deverão:
 - a) Cumprir as regras higienossanitárias;
 - b) Devidamente embalados e fechados;
 - c) Conter a validade dos géneros.
2. No decorrer da atividade poderão as entidades repor ou substituir as suas mercadorias.

Artigo 5.º **Disponibilidade de lugares**

1. A participação está condicionada à disponibilidade dos espaços de venda.

Artigo 6.º **Montagem e desmontagem dos trabalhos**

1. A montagem dos espaços de venda deverá estar concluída às 9h00 do dia 17 de dezembro.
2. A desmontagem deverá ser efetuada até às 20h00 do dia 19 de dezembro.

Artigo 7.º **Casos omissos**

1. A organização reserva-se no direito de modificar quaisquer destes pontos por motivos de força maior. Nesse caso, os participantes serão informados de qualquer alteração com a máxima rapidez possível.